



**POLÍTICA DE EMPRÉSTIMO DE VALORES MOBILIÁRIOS
CAIXA ETF IBOVESA FUNDO DE ÍNDICE - CNPJ: 14.120.533/0001-11 (FUNDO)**

1 O FUNDO poderá realizar operações de empréstimo de valores mobiliários, na forma regulada pela CVM e conforme disposto em seu Regulamento.

1.1 O FUNDO poderá realizar operações de empréstimo de valores mobiliários ao mercado na forma da regulamentação em vigor, observados os seguintes requisitos:

- as operações deverão ter prazo determinado e todos os valores mobiliários emprestados deverão ser devolvidos ao FUNDO ao seu vencimento;
- o valor total dos valores mobiliários emprestados pelo FUNDO nesta modalidade não ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) do valor do patrimônio líquido do FUNDO, e
- não sejam emprestados mais de 70% (setenta por cento) do montante de cada valor mobiliário do ÍNDICE detido pelo FUNDO.

2 Caso os cotistas desejem exercer diretamente o direito de voto em assembleias gerais dos emissores de valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO, estes poderão solicitar o empréstimo de tais valores mobiliários, isentos de qualquer remuneração ou pagamento de taxa ao FUNDO.

2.1 O Agente Autorizado deverá registrar a operação de empréstimo para exercício de direito de voto tanto a parte doadora quanto a parte tomadora.

2.2 Somente poderão ser tomadas em empréstimo, na forma do item 2, os valores mobiliários com direito a voto à época da solicitação de tal empréstimo.

2.3 Considerando que cada cota busca representar uma determinada quantidade de ativos integrantes da carteira do FUNDO, o cotista que solicitar o empréstimo de determinado valor mobiliário da carteira terá direito a tomar emprestado a quantidade de valores mobiliários aferida com base na proporção das cotas detidas pelo requerente em relação aos valores mobiliários de titularidade do FUNDO ao final do dia da manifestação do interesse.

2.3.1 Caso a quantidade de valores mobiliários que o cotista tenha direito a tomar em empréstimo seja fracionária, tal número será arredondado para o menor número inteiro mais próximo.

2.4 A solicitação de empréstimo de valores mobiliários pelos cotistas somente poderá ser feita após a convocação da assembleia geral, devendo ser comunicada à ADMINISTRADORA, através de um dos Agentes Autorizados, com pelo menos 05 (cinco) e no máximo 06 (seis) dias úteis de antecedência à realização da assembleia geral.

2.4.1 Os valores mobiliários tomados em empréstimo para voto serão entregues aos



cotistas em 03 (três) dias úteis após a data da respectiva solicitação.

2.5 Os cotistas que solicitarem o empréstimo de valores mobiliários para voto deverão caucionar ao FUNDO, como garantia da operação de empréstimo, um número de cotas que, em conjunto, represente o número total de valores mobiliários a serem tomadas em empréstimo, considerando o disposto no Regulamento do FUNDO.

2.5.1 As cotas caucionadas na forma do parágrafo anterior podem servir simultaneamente à caução de mais de um empréstimo de valores mobiliários.

2.6 Os cotistas deverão devolver ao FUNDO todos os valores mobiliários tomados em empréstimo em até 01 (um) dia útil após a data da realização da respectiva assembleia geral.

2.7 O empréstimo de valores mobiliários aos Cotistas para exercício de Voto não é renovável.

2.8 Caso os cotistas não observem o prazo para devolução dos valores mobiliários estipulado acima, o FUNDO tomará as medidas necessárias para excussão das cotas caucionadas bem como cobrará destes as mesmas taxas geralmente cobradas pelo FUNDO em operações de empréstimo de valores mobiliários realizadas ao mercado ou, se não houver mercado para este tipo de operação, a taxa média obtida junto a três instituições financeiras a escolha da ADMINISTRADORA.

2.9 Os cotistas que solicitarem operações de empréstimo para voto deverão arcar com os eventuais custos incidentes sobre tais operações, tais como, mas não unicamente, as taxas cobradas pela BM&FBovespa, podendo a ADMINISTRADORA exigir ainda o ressarcimento ao FUNDO de eventuais custos arcados com relação às operações de empréstimo de valores mobiliários.